



**NOVO MUNDO CORRETORA DE CÂMBIO S.A.**

CNPJ/MF nº 08.609.934/0001-37

NIRE 35.300.338.022

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 03 dias do mês de maio de 2019, às 9:00, na sede social da Novo Mundo Corretora de Câmbio S.A. (a "Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, cj 71 e 72, Itaim Bibi, CEP 04534-003.

2. **Convocação e Presença:** A convocação é dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Sociedade.

3. **Mesa:** Presidente: Roberto Amaral de Almeida; Secretário: Dorival Lourenço da Silva Neto.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

- a alteração da denominação social da Sociedade;
- a alteração do objeto social da Sociedade;
- a alteração do número de membros da Diretoria;
- a criação do cargo de Diretor Administrativo e de Risco e suas atribuições;
- a renomeação do cargo de Diretor sem designação específica para Diretor de Operações, especificando suas atribuições;
- a nomeação de diretores;
- a ratificação da composição da Diretoria;
- a alteração do caput do artigo 14 do estatuto social;
- a correção e atualização da redação do Artigo 22 e caput do Estatuto Social, em atendimento ao Ofício 4312/2018-BCB/Deorf/GTSP1, de 19.03.2018;
- demais adaptações na redação do Estatuto Social, que se fizerem necessárias; e
- a consolidação do estatuto social da Sociedade.

5. **Deliberações:** Pelo voto da acionista representando a totalidade do capital social, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações:

- Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade, de "Novo Mundo Corretora de Câmbio S.A." para "Moneycorp Banco de Câmbio S.A.".

249  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a cópia reprodutiva extraída nestas notas contendo o original do que dou fé.  
03 OUT. 2019  
S. Paulo - SP



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

Atestamos que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Jerônimo, Técnico em São Paulo - I

Wilson Tadeu Augusto  
MÉDICO

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA

R. Alvas Penteado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas a qual  
contere com o original do que dou fé.

X  
S. Paulo, SP

- Adriana Alves
- Edna Barbosa
- Eliane Alves Macedo
- Elton Jones
- Ivaneide Maia
- Luis José Tadeu Macedo

03 JUN 2011

Cartório Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
112326

AUTENTICAÇÃO  
AL14019AH0342780

112326

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

09 10 19

Como consequência da deliberação acima aprovada, o artigo 1º do estatuto social da Sociedade, passará a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 1º**

**A MONEYCORP BANCO DE CÂMBIO S.A. (a “Sociedade”) é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”**

**b)** Aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, de forma a excluir as atividades típicas e privativas de corretoras de câmbio, e incluir as atividades típicas e privativas de bancos de câmbio, conforme a legislação e regulamentação aplicável.

Como consequência da deliberação acima aprovada, o artigo 3º do estatuto social da Sociedade, passará a ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 3º**

**A Sociedade tem por objeto social exclusivo as atividades típicas e privativas de banco de câmbio, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, a saber:**

- a) a compra e venda de moeda estrangeira;
- b) a transferência de recursos do e para o exterior;
- c) o financiamento de importação e de exportação;
- d) o adiantamento sobre contratos de câmbio; e
- e) outras operações, inclusive de prestação de serviços, previstas na regulamentação do mercado de câmbio.

**Parágrafo Primeiro – À Sociedade é facultado, além da realização das atividades referidas no caput deste artigo 3º:**

- a) atuar no mercado financeiro, no País, inclusive em bolsas de mercadorias e de futuros, bem como em mercados de balcão, para realização de operações, por conta própria, referenciadas em moedas estrangeiras ou vinculadas a operações de câmbio;
- b) efetuar depósitos interfinanceiros, observada a regulamentação aplicável; e
- c) realizar outras atividades que vierem a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

240 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Álvaro Penteado, 97 - F. 3242-1400  
S. Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia  
reprográfica extraída nestas notas a qual  
contém com o original do que dou fe

03 OUT. 2019

12326

AUTENTICAÇÃO

AU1019AH0342781

REPRODUCIDO  
em 03/09/2018

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta emitida à parte  
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Internacional em São Paulo - I

Alton Tadeu Augusto  
MAJISTA

24º TABELA DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia  
reprográfica extraída nestas notas a qual  
confere com o original do que foi Fe

X  
S Paulo-SP

03 OUT, 2018

- Adriana Xives G de Oliveira
- Edna Barbosa M dos Santos
- Eliane Alves Macedo
- Elton Jonnes Laranja
- Ivaneide Maia
- Luis Jose Tadeu Macedo



REPRODUCIDO  
em 03/09/2018

09 10 19

**Parágrafo Segundo** – A Sociedade pode empregar em suas atividades, além de recursos próprios, os provenientes de:

- a) repasses interbancários;
  - b) depósitos interfinanceiros; e
  - c) recursos captados no exterior.”
- c) Alterar a composição da Diretoria da Sociedade, passando de 3 (três) para 4 (quatro) membros;
- d) Criar o cargo de “Diretor Administrativo e de Risco” e suas respectivas atribuições;
- e) Renomear o cargo de Diretor sem designação específica para “Diretor de Operações”, especificando suas atribuições;

Em decorrência das deliberações “c”, “d” e “e”, aprovar a nova redação dos artigos 7º e 8º do estatuto social da Sociedade, passando a vigorar com as seguintes redações:

**“ARTIGO 7º**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração, e que terão as seguintes designações:

- (i) Diretor Presidente;
- (ii) Diretor Financeiro;
- (iii) Diretor Administrativo e de Risco; e
- (iv) Diretor de Operações.

**ARTIGO 8º**

Além das atribuições inerentes a cada um dos cargos de Diretoria da Sociedade, aos membros da Diretoria serão atribuídas as seguintes competências:

- (i) Compete ao Diretor Presidente:

- a. coordenar as atividades e negócios da Companhia consoante diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da acionista controladora

240 TABELÃO DE NOTAS DE CANTO  
TULLIO FORMICOLA  
R. Álvaro Penteado, 97 - F. 3242-1400  
AUTENTICAÇÃO - Autenticada presente cópia  
reprográfica extraída destas notas a qual  
conferir com o original do que dos Fe  
S Paulo-SP 03 OUT. 2019 15 3 50

Adriana Alves  
 Edna Barboza  
 Eliane Alves  
 Elton Jonny  
 Ivaneide Maria  
 Luis Jose Tadeu  
Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
112326  
AUTENTICAÇÃO  
AU1019AH0342783

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

Attestamos que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
ratificados consta da carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Internacional Técnico em São Paulo - I

*[Handwritten Signature]*  
Ailton Tadeu Augusto  
ANALISTA

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Alvaros Pentado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia  
reprográfica extraída nestas notas a qual  
contiene com o original do que foi Fe

X  
S Paulo, P

03/08/2019

- Adriano Alves G. Jr.
- Edna Barbosa M.
- Eliane Alves Macedo
- Elton James Lamiela Ximenes
- Ivaneide Maia
- Luis José Tadeu Macedo



*[Faint, illegible handwritten notes and stamps at the bottom of the page.]*

09 10 19

- b. presidir as Reuniões da Diretoria, bem como fazer cumprir as deliberações nelas tomadas;
- c. orientar as atividades dos demais Diretores; e
- d. atribuir outras funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- e. representar a Companhia.

(ii) Compete ao Diretor Financeiro:

- a. coordenar a política financeira e promover a elaboração de plano econômico-financeiro anual da Companhia;
- b. exercer a administração e controle das atividades financeiras;
- c. assegurar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros; e
- d. definir estratégias de gestão financeira da tesouraria.

(iii) Compete ao Diretor Administrativo e de Risco:

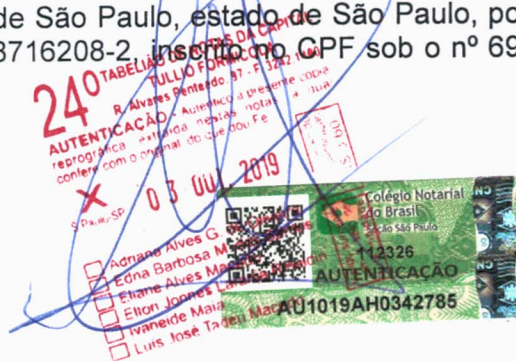
- a. estruturar e conduzir as áreas de risco, administração geral supervisionar as diretrizes administrativas da Companhia;
- b. supervisionar os procedimentos de conformidade (compliance) da Companhia;
- c. adequar apetite de riscos aos objetivos estratégicos, às políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- d. subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos.

(iv) Compete ao Diretor de Operações:

- a. cumprir as políticas comercial e operacional;
- b. definir metas financeiras e comerciais;
- c. supervisionar o fomento dos negócios e a prospecção de novos clientes.

**Parágrafo Único** – Qualquer alteração, inclusão ou exclusão das funções aqui atribuídas aos Diretores dependerá de deliberação afirmativa da Assembleia Geral.”

f) Eleger os membros da diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021, a saber: (i) como Diretor de Operações, **Alexandre Magno Martins de Santana**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 107, Apt. 162, CEP 01509-020, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 38716208-2, inscrito no CPF sob o nº 694.203.354-53; e



PROVA  
2009

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Internacional em São Paulo - I

Alfonso Tadeu Augusto  
MELHORA

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
DILLIO FORMICOLA  
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográfico extraída destas notas a partir  
conferência com o original do Bule de

X  
S Paulo-SP

03 OUT

- Adriana Alves G. de Oliveira
- Edna Barbosa M. de Santana
- Elvira Alves Macedo
- Elyon Jones Laranja Rinaldin
- Karleide Maia
- Luis José Tadeu Macedo



PROVA  
2009

DUPLICATA  
09 10 19

(ii) como Diretor Administrativo e de Risco, **Vinicius Nogueira Carmona**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua do Parque, 256, Apt. 163, CEP 04279-080, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 44.536.463 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 015.017.229-05.

**Declaração de Desimpedimento:** Os membros da diretoria ora eleitos declaram que: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º da Lei das S.A.; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido no artigo 147, § 3º da Lei das S.A.; e (c) não têm, nem representam interesse conflitante com o da Sociedade, na forma do artigo 147, § 3º, incisos I e II, da Lei das S.A, consignando que as respectivas declarações encontram-se arquivadas na Sede da Sociedade.

g) a ratificação da composição da Diretoria da Sociedade que após a homologação pelo Banco Central do Brasil e a posse dos novos diretores estará assim constituída:

Membros	Cargos
Roberto Amaral de Almeida	Diretor Presidente
Dorival Lourenço da Silva Neto	Diretor Financeiro;
Vinicius Nogueira Carmona	Diretor Administrativo e de Risco
Alexandre Magno Martins de Santana	Diretor de Operações

h) Aprovar a alteração do caput do artigo 14 do estatuto social da Sociedade, de forma que ele passará a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 14**

*Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos de valores não materiais, ressalvadas as medidas de deliberação privativa da Assembleia Geral da Sociedade, previstas neste estatuto social e na legislação aplicável, cabendo-lhe, além das atribuições legais:*

a) *organizar o regulamento interno da Sociedade;*

b) *tomar conhecimento dos balancetes mensais; e*

c) *fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.”*



RESOLUÇÃO  
00000000

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Banco Central em São Paulo - I

*[Handwritten Signature]*  
Ailton Tadeu Augusto  
NOTÁRIO

**24º** TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Alves Pentado, 97 - F. 3242-1400

**AUTENTICAÇÃO** - Autentico a presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas a sua  
contida com o original do que segue

**X** 03 OUT. 2019  
São Paulo-SP

- Adriana Almeida
- Edna Barbosa
- Elene Alves
- Elton Jonnes
- Ivanilde Maria
- Luis José Tadeu Augusto



XIX

*[Faint, illegible handwritten text]*

JUCESP  
09 10 19

- i) Aprovar a correção e atualização da redação do Artigo 22 do Estatuto Social, em atendimento ao Ofício 4312/2018-BCB/Deorf/GTSP1, de 19.03.2018, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 22**

O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** – A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 20 ou substituí-lo, a qualquer tempo.”.

- j) Aprovar as demais adaptações na redação do Estatuto Social da Sociedade;

- k) Como consequência das deliberações tomadas, aprovar a consolidação do estatuto social da Sociedade, nos termos do **Anexo I** a esta ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

**Assinaturas: Mesa:** Presidente: Roberto Amaral de Almeida; Secretário: Dorival Lourenço da Silva Neto. **Acionista:** Novo Mundo Holding Financeira S.A.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

São Paulo (SP), 03 de maio de 2019

Roberto Amaral de Almeida  
Presidente da Mesa

Dorival Lourenço da Silva Neto  
Secretário da Mesa



JUCESP

2019

Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Jerônimo Rodrigues em São Paulo - SP

Alton Tadeu Augusto  
ANALISTA

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou Fé

X  
S. Paulo - SP 03 OUT. 2019

- Adriana Alves
- Edna Barbosa
- Eliane Alves
- Elton Jorges
- Ivaneide Mat
- Luis Jose T



DUPLICATA  
09 10 19

**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 03 de maio de 2019**

**MONEYCORP BANCO DE CÂMBIO S.A.  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º**

A **MONEYCORP BANCO DE CÂMBIO S.A.** (a "Sociedade") é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º**

A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Assembleia Geral, abrir dependências em qualquer localidade do País, observadas as prescrições legais.

**ARTIGO 3º**

A Sociedade tem por objeto social exclusivo as atividades típicas e privativas de banco de câmbio, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, a saber:

- a) a compra e venda de moeda estrangeira;
- b) a transferência de recursos do e para o exterior;
- c) o financiamento de importação e de exportação;
- d) o adiantamento sobre contratos de câmbio; e
- e) outras operações, inclusive de prestação de serviços, previstas na regulamentação do mercado de câmbio.

**Parágrafo Primeiro** – À Sociedade é facultado, além da realização das atividades referidas no caput deste artigo 3º:

- a) atuar no mercado financeiro, no País, inclusive em bolsas de mercadorias e de futuros, bem como em mercados de balcão, para realização de operações, por conta própria, referenciadas em moedas estrangeiras ou vinculadas a operações de câmbio;



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

Ates (Tabela) que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta emitida à parte  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Bolsa de Valores em São Paulo - I

Vilhon Tadeu Augusto  
ANALISTA

24<sup>º</sup> TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Alvaros Perazzo, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia  
reprograda extraída nestas notas a qual  
contem como original do que dou Fe

X 03 OUT. 2019

- Adriano Alves
- Edna Barbosa
- Eliane Alves
- Elton Jonnes
- Ivaneide Maria
- Luis Jose Tadeu



RECEBIMOS  
DE V. TADEU AUGUSTO  
O VALOR DE R\$ 3,00  
EM 03/10/2019  
P/ AUTENTICAÇÃO  
DE NOTAS DA CAPITAL  
DE TULLIO FORMICOLA





09 10 19

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### ARTIGO 7º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhe fixará sua remuneração, e que terão as seguintes designações:

- (i) Diretor Presidente;
- (ii) Diretor Financeiro;
- (iii) Diretor Administrativo e de Risco; e
- (iv) Diretor de Operações.

#### ARTIGO 8º

Além das atribuições inerentes a cada um dos cargos de Diretoria da Sociedade, aos membros da Diretoria serão atribuídas as seguintes competências:

(i) Compete ao Diretor Presidente:

- a. coordenar as atividades e negócios da Companhia consoante diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração da acionista controladora;
- b. presidir as Reuniões da Diretoria, bem como fazer cumprir as deliberações nelas tomadas;
- c. orientar as atividades dos demais Diretores; e
- d. atribuir outras funções aos Diretores da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- e. representar a Companhia.

(ii) Compete ao Diretor Financeiro:

- a. coordenar a política financeira e promover a elaboração de plano econômico-financeiro anual da Companhia;
- b. exercer a administração e controle das atividades financeiras;
- c. assegurar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros; e
- d. definir estratégias de gestão financeira da tesouraria.

(iii) Compete ao Diretor Administrativo e de Risco:

- a. estruturar e conduzir as áreas de risco, administração geral supervisionar as diretrizes administrativas da Companhia;
- b. supervisionar os procedimentos de conformidade (compliance) da Companhia;



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

Atestamos que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manufatura a respeito dos atos  
realizados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Termino, São Paulo em São Paulo - I

Atton Tadeu Augusto  
MAJISTA

24º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Alvaros, Pentado, 91 - F. 3242.1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia  
reprográica extraída nestas notas a qual  
confere com o original do que por se

X  
S Paulo-SP

03 OUT 2011



- Adriana Alves C.
- Edna Barbosa M.
- Eliane Alves M.
- Elton Jones L.
- Vaneide Maia
- Luis José Tadeu Macedo

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

09 10 19

- c. adequar apetite de riscos aos objetivos estratégicos, às políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- d. subsidiar e participar no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos.

(iv) Compete ao Diretor de Operações:

- a. cumprir as políticas comercial e operacional;
- b. definir metas financeiras e comerciais;
- c. supervisionar o fomento dos negócios e a prospecção de novos clientes.

**Parágrafo Único** – Qualquer alteração, inclusão ou exclusão das funções aqui atribuídas aos Diretores dependerá de deliberação afirmativa da Assembleia Geral.

**ARTIGO 9º**

O prazo de mandato unificado da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Vencido o mandato os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos.

**ARTIGO 10º**

Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

**ARTIGO 11**

A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

**ARTIGO 12**

Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório dentre os seus membros, até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

**ARTIGO 13**

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído **cumulativamente**.





JUCESP  
09 10 19

#### ARTIGO 14

Para a consecução dos objetivos sociais, fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos de valores não materiais, ressalvadas as medidas de deliberação privativa da Assembleia Geral da Sociedade, previstas neste estatuto social e na legislação aplicável, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) organizar o regulamento interno da Sociedade;
- b) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e
- c) fazer levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-os sob sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá aos diretores, sempre em conjunto de 2 (dois).

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá, por 2 (dois) de seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos.

### CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

#### ARTIGO 15

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

#### ARTIGO 16

A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, o qual, por sua vez, escolherá um dos demais Diretores para secretariar os trabalhos da mesa.

#### ARTIGO 17

Competirá exclusivamente à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras matérias previstas neste Estatuto e na legislação aplicável, a deliberação sobre:

- (i) a concessão a qualquer diretor ou funcionário da Sociedade ou suas subsidiárias de qualquer tipo de remuneração (incluindo salários, bônus, e outras formas de remuneração a vista ou continuada), verbas rescisórias e benefícios trabalhistas quantitativamente desproporcionais aos valores aos



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

Atestamos que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Banco de São Paulo - SP

Alton Tadeu Augusto  
MAIISTA

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA

R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia  
reprográficada extraída nestas notas a sua  
confere com o original do que foi

X

SP Paulo-SP

03 OUT. 2019

- Adriana Alves
- Edna Barbosa
- Eliene Alves
- Elton Jones
- Ivani de Maia
- Luis José Tadeu



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIO  
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO  
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO  
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTORIO

DUPLICATA  
09 10 19

quais os atuais ou antigos diretores ou funcionários da Sociedade ou suas subsidiárias faziam jus, e a alteração material nas condições da remuneração (incluindo salários, bônus, e outras formas de remuneração à vista ou continuada), verbas rescisórias e benefícios trabalhistas de qualquer diretor ou funcionário da Sociedade ou suas subsidiárias;

(ii) a alteração material na atividade econômica da Sociedade e suas subsidiárias, ou o ingresso da Sociedade ou suas subsidiárias em novas e materiais linhas de negócios;

(iii) a autorização da celebração de qualquer contrato ou instrumento (seja escrito ou oral) cujo objeto seja a consumação das hipóteses previstas nos itens (i) e (ii) acima;

(iv) a alteração do Estatuto Social da Sociedade e de qualquer de suas subsidiárias;

(v) a alteração dos termos dos financiamentos celebrados ou contraídos e das garantias prestadas pela Sociedade e qualquer de suas subsidiárias;

(vi) a alteração à natureza ou ao escopo da atividade econômica exercida pela Sociedade e qualquer de suas subsidiárias, incluindo o pedido de falência, recuperação judicial ou liquidação judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, pela Sociedade e qualquer de suas subsidiárias;

(vii) a aquisição, alienação ou investimento materiais em negócios ou participações, a aquisição ou rescisão de aprovações, licenças ou alvarás materiais, e a celebração ou rescisão de arrendamentos mercantis ou outros instrumentos financeiros materiais;

(viii) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou acordo comercial material, de contratos ou acordos estranhos ao objeto social da Sociedade e de suas subsidiárias, de contratos celebrados com partes relacionadas e/ou celebrados em termos incompatíveis com o mercado;

(ix) a substituição dos auditores ou a alteração da política de contabilidade da Sociedade e de qualquer de suas subsidiárias;

(x) a substituição do diretor financeiro da Sociedade e de suas subsidiárias, e a aprovação de seu respectivo substituto;

(xi) a aprovação do balanço anual e das contas da Sociedade e de qualquer de suas subsidiárias;



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

Atos e fatos que este documento foi submetido  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
realizados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Berenice Teófilo em São Paulo - SP

*Nilton Tadeu Augusto*  
Nilton Tadeu Augusto  
MAIISTA

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA

R. Alvaro Penteado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICACÃO - Autentica a presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas a qual  
conferir com o original do que dou Fe

X  
S Paulo, SP 03 OUT 2019

- Adriana Alves
- Edna Barros
- Eliane Alves
- Elton Jones
- Evaneide Mar
- Luis Jose Tr

Colégio Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
12326  
AUTENTICACÃO  
AU1019AH0342802

DUCEPA  
09 10 19

(xii) a abertura ou o encerramento de qualquer agência, filial ou escritório da Sociedade e de suas subsidiárias;

(xiii) a utilização de verbas não previstas no orçamento para aquele exercício social;

(xiv) a contratação ou alteração dos termos do contrato de qualquer funcionário ou consultor, cuja remuneração anual exceder o equivalente em reais a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos), ou cujo contrato preveja período de aviso prévio à rescisão superior a 3 (três) meses;

(xv) a constituição de gravames sobre quaisquer ativos da Sociedade e de suas subsidiárias;

(xvi) o ajuizamento de petição inicial, contestação, ou termo de composição ou conciliação em qualquer litígio, em juízo ou em arbitragem, envolvendo a Sociedade e qualquer de suas subsidiárias; e

(xvii) qualquer outra medida que possa causar um efeito material adverso no patrimônio da Sociedade.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

### ARTIGO 18

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

### ARTIGO 19

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

## CAPÍTULO VI OUVIDORIA

### ARTIGO 20

A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá como atribuições:

a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

Atestamos que este documento foi autenticado  
no sistema do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta da carta anexada à parte.

DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Wilton Tadeu Augusto  
ANALISTA

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA

R. Alvarez Penteado, 97 - F. 3242.1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico presente cópia  
reprográfica extraída nestas notas a qual  
confero com o original do que dou Fé

X  
S. Paulo - SP 07.001-2010 Tabelão Notarial  
do Brasil  
São Paulo

<input type="checkbox"/>	Adriana Alves de Almeida	112326
<input type="checkbox"/>	Edna Barbosa de Almeida	
<input type="checkbox"/>	Eliane Alves Almeida	
<input type="checkbox"/>	Elton Jones Loraes	
<input type="checkbox"/>	Ivanilde Maria	
<input type="checkbox"/>	Luís Inês	

AUTENTICAÇÃO  
AU019AH0342804

REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL  
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - I

Wilton Tadeu Augusto  
ANALISTA

DUCEXP  
09 10 19

- b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

#### ARTIGO 21

A Ouvidoria terá as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los;
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

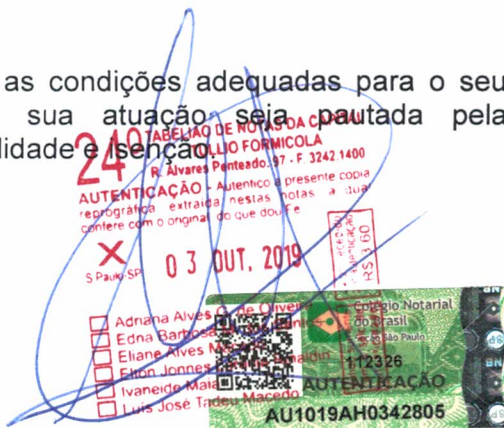
#### ARTIGO 22

O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** – A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 20 ou substituí-lo, a qualquer tempo.

#### ARTIGO 23

Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.





09 10 19

#### ARTIGO 24

A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

### CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

#### ARTIGO 25

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

#### ARTIGO 26

As demonstrações financeiras, obediente a todas as prescrições legais, serão levantadas em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares.

#### ARTIGO 27

Do lucro líquido apurado em cada demonstração de resultado, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) para dividendo aos acionistas; e
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

**Parágrafo Único** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

#### ARTIGO 28

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo.



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

At o presente que não restou mais a ser pago  
o exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
ratificados consta de carta emitida à parte.  
EPANTONIO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
terceira Turma em São Paulo - I

Amor Tadeu Augusto  
INALISTA

24º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242-1400  
AUTENTICAÇÃO - Autenticada presente cópia  
reprográvia extraída destas notas  
contendo com o original do que foi Fe

X  
São Paulo - SP

03 OUT 2010

- Adnan Alves G. de
- Edna Barbosa M. de
- Elvane Alves L.
- Elton Joanes L.
- Iwanilde Mau
- Luis Jose Tadeu A.



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO NACIONAL DE NOTARIOS E REGISTRO

09 10 19

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro, incluindo, mas não limitado a situações em que os dividendos prejudiquem a capacidade da Sociedade de (i) cumprir seu plano de negócios para o exercício social seguinte, (ii) amortizar quaisquer obrigações em aberto contraídas ao longo daquele exercício fiscal, (iii) implementar seus objetivos de crescimento a longo prazo, seja por meio do aumento do capital social, de seus investimentos, do orçamento anual, ou por outros meios prudentes, ou (iv) criar uma reserva financeira adequada, a qualquer título.

#### ARTIGO 29

O prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Sociedade, justificadas pela Diretoria, porém, não ultrapassando o exercício.

#### ARTIGO 30

A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, dentro dos limites legais e "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

### CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

#### ARTIGO 31

Toda e qualquer demanda, ação, reclamação ou controvérsia oriunda deste Estatuto Social ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, à sua interpretação, negociação ou rescisão, envolvendo quaisquer dos acionistas e/ou a Sociedade, seja por meio de inadimplemento, conduta danosa ou qualquer outra razão, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com seu regulamento de arbitragem e com a legislação aplicável..

**Parágrafo Primeiro** – O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pela(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) requerida(s). O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelos acionistas e/ou pela Sociedade. Caso os acionistas e/ou a Sociedade deixe de indicar um árbitro, ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelos acionistas e/ou pela Sociedade não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro nos termos do regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem e



PROVA  
DE

ATESTAMOS que este documento foi inscrito  
a exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
ratificados consta de carta emitida à parte.  
SPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Bancária Técnica em São Paulo - I

Alton Tadeu Augusto  
ANALISTA

240 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Alvaro Penteado, 97 - F. 3242-1400

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reprográica extraída dessas notas a qual  
contere com o original do que dou fé

X 03 OUT. 2019

- Adriana Alves G. de M.
- Erika Barbosa N.
- Eliane Alves Macedo
- Elton Jones Larin
- Ivaneide Maia
- Luis José Tadeu Macedo

Colégio Notarial  
do Brasil  
São Paulo  
112326  
AUTENTICAÇÃO  
AU1019AH0342810

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through or a second stamp.

09 10 19

Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, as nomeações deverão ser feitas por esta instituição.

**Parágrafo Segundo** – O local de sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O procedimento arbitral deverá ser conduzido na língua inglesa. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o direito brasileiro.

### ARTIGO 32

As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir da sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, que poderá manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

**Parágrafo Único** – Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

\* \* \*

**Roberto Amaral de Almeida**  
Presidente da Mesa

**Dorival Lourenço da Silva Neto**  
Secretário da Mesa



1234567890  
010101

Este documento que ora se encontra em suspenso  
do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
verificados consta de carta enviada à parte.  
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Serviço Técnico em São Paulo - I

*[Handwritten Signature]*  
Alton Tadeu Augusto  
TALISTA

**240** TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
TULLIO FORMICOLA  
R. Álvares Penteado, 97 - F. 3242-1400  
S. Paulo - SP

**AUTENTICAÇÃO** - Autentico a presente cópia  
reprográda extraída nestas notas a qual  
contere com o original do que dou. Fe

**X** 03 10/12/2019

Adriana Alves  
 Edna Barbosa  
 Eliane Alves  
 Elton Jonnes  
 Ivaneide Matos  
 Luis José Tadeu

Colégio Notarial  
do Brasil  
São Paulo

12326  
AUTENTICAÇÃO  
AU1019AH0342812

**ELIANE ALVES MACEDO**  
Escrivente

# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19544/2019-BCB/Deorf/GTSP1

PE 144576

São Paulo, 6 de setembro de 2019.

À  
Novo Mundo Corretora de Câmbio S.A.  
Att. Sr. Roberto Amaral de Almeida – Diretor Presidente  
Rua Joaquim Floriano, 1.052 - Conj. 71 e 72 – Edifício Bertolucci – Itaim Bibi  
04534-003 São Paulo – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão de sua Diretoria Colegiada, em sessão de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de 5 de setembro de 2019, aprovou a mudança do objeto social dessa Corretora para banco de câmbio, adotada a denominação Moneycorp Banco de Câmbio S.A., conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 3 de maio de 2019.

2. Informamos também que esta Autarquia, por despacho de 4 de setembro de 2019, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária acima referida:

- a) eleição do Sr. Vinícius Nogueira Carmona, CPF 015.017.229-05, para o cargo de Diretor Administrativo e Risco, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021;
- b) reforma estatutária.

3. Alertamos que essa Sociedade deverá, durante os cinco primeiros exercícios sociais, evidenciar, no relatório de administração que acompanha as demonstrações financeiras semestrais, a adequação das operações realizadas com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Negócios. Caso seja verificada a não adequação das operações com o plano, essa instituição deverá apresentar justificativas fundamentadas, as quais serão objeto de exame por parte deste Banco Central, que poderá estabelecer condições adicionais para o seu funcionamento, fixando prazo para seu atendimento, conforme previsto no artigo 11 do Regulamento Anexo I à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

4. Deverá essa Sociedade ainda:

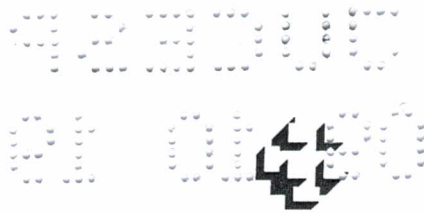
- a) adotar as providências mencionadas no Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf, seção 4.8.70 (Providências da instituição após a autorização). O Sisorf está disponível no *site* do Banco Central do Brasil na internet;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)  
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)  
Tel.: (11) 3491-6115, 3491-6325, 3491-6686  
E-mail: [gtsp1.deorf@bcb.gov.br](mailto:gtsp1.deorf@bcb.gov.br)

03 OUT 2019  
S. Paulo - SP

- Adriana Alves G. de Oliveira
- Edna Barbosa M. de Almeida
- Eliane Alves Macek
- Elton Jonnes Laranjeira
- Ivaneide Maia
- Luis José Tadeu Macedo

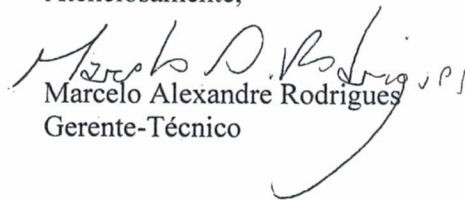


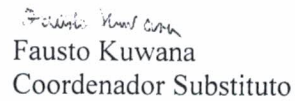


## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b) no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.
5. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

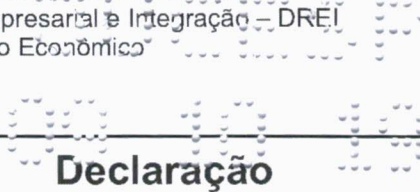
Atenciosamente,

  
Marcelo Alexandre Rodrigues  
Gerente-Técnico

  
Fausto Kuwana  
Coordenador Substituto

Anexo: 1 documento; 17 folhas.





## Declaração

Eu, ROBERTO AMARAL DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 12.740.741-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 033.502.688-54, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MONEYCORP BANCO DE CÂMBIO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Joaquim Floriano, 1052, CJ 71 E 72, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04534-003, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 12.740.741-2 SSP/SP  
MONEYCORP BANCO DE CÂMBIO S.A.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19544/2019-BCB/Deorf/GTSP1

PE 144576

São Paulo, 6 de setembro de 2019.

À

Novo Mundo Corretora de Câmbio S.A.

Att. Sr. Roberto Amaral de Almeida – Diretor Presidente

Rua Joaquim Floriano, 1.052 - Conj. 71 e 72 – Edifício Bertolucci – Itaim Bibi

04534-003 São Paulo – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão de sua Diretoria Colegiada, em sessão de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de 5 de setembro de 2019, aprovou a mudança do objeto social dessa Corretora para banco de câmbio, adotada a denominação Moneycorp Banco de Câmbio S.A., conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 3 de maio de 2019.

2. Informamos também que esta Autarquia, por despacho de 4 de setembro de 2019, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária acima referida:

- a) eleição do Sr. Vinícius Nogueira Carmona, CPF 015.017.229-05, para o cargo de Diretor Administrativo e Risco, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021;
- b) reforma estatutária.

3. Alertamos que essa Sociedade deverá, durante os cinco primeiros exercícios sociais, evidenciar, no relatório de administração que acompanha as demonstrações financeiras semestrais, a adequação das operações realizadas com os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Negócios. Caso seja verificada a não adequação das operações com o plano, essa instituição deverá apresentar justificativas fundamentadas, as quais serão objeto de exame por parte deste Banco Central, que poderá estabelecer condições adicionais para o seu funcionamento, fixando prazo para seu atendimento, conforme previsto no artigo 11 do Regulamento Anexo I à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

4. Deverá essa Sociedade ainda:

- a) adotar as providências mencionadas no Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf, seção 4.8.70 (Providências da instituição após a autorização). O Sisorf está disponível no *site* do Banco Central do Brasil na internet;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)  
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)  
Tel.: (11) 3491-6115, 3491-6325, 3491-6686  
E-mail: [gtsp1.deorf@bcb.gov.br](mailto:gtsp1.deorf@bcb.gov.br)

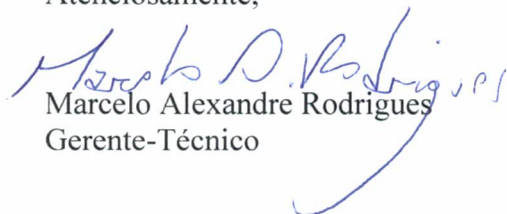



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

b) no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70.

5. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

  
Marcelo Alexandre Rodrigues  
Gerente-Técnico

  
Fausto Kuwana  
Coordenador Substituto

Anexo: 1 documento; 17 folhas.